



TRIBUNAL DE CONTAS

Direção-Geral

Aviso n.º 18694/2019

Sumário: Processos em relação aos quais o Ministério Público declarou não requerer procedimento jurisdicional.

Para efeitos do disposto no artigo 89.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto, torna-se público que o Ministério Público, no âmbito dos processos abaixo mencionados, declarou não requerer procedimento jurisdicional, pelo que o órgão de controlo interno poderá exercer o direito de ação no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

Órgão de controlo interno	Processo número	Relatório	Objeto do processo
IGF	2016/240/A3/741	2017/1386	Município de Vila do Conde.
IGF	2013/182/A3/913	2250/2015	Câmara Municipal de Évora.
IGF	2014/235/A5/1601	2016/964	Município do Alvito.
IGF	2014/238/A3/160	2016/1018	Município de São Pedro do Sul.
IGF	2015/240/A3/966	2016/1416	Município de Vila Real de Santo António.
IGF	2015/240/A3/876	2016/1046	Município de Alvaiázere.
IGF	2016/240/A3/739	2017/714	Município de Sesimbra.
IGF	2013/182/A3/1504	2219/2015	Município da Golegã.
IGF	2013/173/A5/1069	2016/416	Município de Mafra.
IGAS	28/2017-INS	—	Hospital Distrital de Santarém.
IGF	2014/240/A3/1480	1956/2016	Município de Grândola.

4 de novembro de 2019. — O Diretor-Geral, *José F. F. Tavares*.

312727266